

Gilmar rejeita ação proposta por diretório estadual de partido

27/10/2022

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, julgou inviável a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 996, proposta pelo Diretório Regional do Partido Verde (PV) em Pernambuco contra lei estadual.

Fellipe Sampaio/SCO/STF



Gilmar explicou que apenas os diretórios nacionais dos partidos podem propor ADPF
Fellipe Sampaio/SCO/STF

O ministro explicou que, para ajuizar ação de controle concentrado de constitucionalidade no Supremo, o partido deve estar representado por seu diretório nacional, ainda que o ato questionado tenha amplitude apenas estadual, como no caso.

O diretório questionava lei estadual que autoriza o governo de Pernambuco a celebrar acordos para efetivar policiais militares que estão no cargo por força de liminares que garantiram participação no curso de formação.

O relator observou que, de acordo com a Lei da ADPF (Lei 9.882/1999), os partidos políticos com representação no Congresso Nacional têm legitimidade para propor essa ação. Contudo, a jurisprudência do STF é de que essa legitimidade está vinculada ao diretório nacional, que define a posição institucional do partido, e não ao órgão estadual. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-out-27/gilmar-rejeita-acao-proposta-diretorio-estadual-partido/>